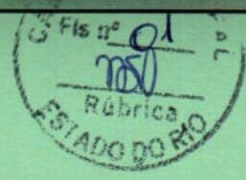




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 058

Processo nº 079

Ordem nº 099

Exercício de 2025

Nome: Bungten Agência de Viagens Ltda

Assunto: Pagamento de Passagens Aéreas e Hospedagem para o

Vereador José Pedro Geraldo Vieira

CHEQUE Nº debito em conta  
BANCO Brasil S/A  
DATA 18/03/25

R\$ 5.564,12

CAMARA MUNICIPAL DE  
BOM JARDIM

PROTOCOLO Nº 079

DATA 11/03/25

[Signature]

ASSINATURA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### Gabinete do Vereador José Pedro Geraldo Vieira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Sr. Carlos Gastão Pinto Carrilho

Venho por meio deste solicitar que me seja concedido 01 (uma) passagem aérea com itinerário Rio de Janeiro/Brasília, sendo uma no dia 24 de março de 2025, entre os horários de 06:00h e 10:00h, e 01 (uma) passagem aérea com itinerário Brasília/Rio de Janeiro, no dia 28 de março de 2025, entre 16:00h e 18:00h, segundo documento em anexo.

Solicito também hospedagem, compreendendo um quarto individual para os dias 24 e 28 de março de 2025, sendo, portanto, quatro diárias.

Comprometo-me ainda, como forma de demonstrar o real interesse público da viagem solicitada, a trazer declarações de comparecimento aos órgãos públicos e Gabinetes, em que eu possa comparecer em decorrência das atribuições da minha atividade legislativa, **referente a cada dia de missão oficial (dias 24 e 28 de março de 2025).**

  
José Pedro Geraldo Vieira

autorizo em 11/03/25





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal Hugo Leal



CONVITE

Rio de Janeiro, 10 de Março de 2025

Prezado(a) Vereador(a) JOSÉ PEDRO GERALDO VIEIRA,


O Gabinete do Deputado Federal Hugo Leal tem a honra de convidá-lo(a) a comparecer ao nosso Gabinete localizado na Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900, no período dos dias 24/03/25 ao 28/03/25.

O objetivo do encontro é apresentar os trabalhos desenvolvidos durante nossa legislatura, bem como compartilhar os projetos e iniciativas que estamos promovendo em benefício de nossa população.

Será um prazer recebê-lo(a) e estreitar ainda mais os laços entre as nossas esferas de atuação, fortalecendo a parceria em prol de Bom Jardim e da nossa região.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

  
HUGO LEAL  
Deputado Federal (PSD/RJ)



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: [cmbj.2011@gmail.com](mailto:cmbj.2011@gmail.com)

CNPJ 00.495.116/0001-49



**PROCESSO Nº: 079/2025**

Bom Jardim, 11 de março de 2025.

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

#### 1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim

Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180

GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços

E-mail: [cmbj2011@gmail.com](mailto:cmbj2011@gmail.com)

Telefone: (22) 25662030

#### 2 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens, por meio de cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas, bem como na prestação do serviço de agenciamento de hospedagens, por meio de cotação, reserva, emissão de voucher, cancelamento de hospedagens e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos para o Vereador José Pedro Geraldo Vieira, compreendendo 01 (uma) passagem aérea com itinerário Rio de Janeiro/Brasília, no dia 24 de março de 2025, entre os horários de 06:00h e 10:00h, e 01 (uma) passagem aérea com itinerário Brasília/Rio de Janeiro, no dia 28 de março de 2025, entre 16:00h e 18:00h.

A hospedagem deverá compreender 01 (um) quarto individual, em hotel de 03 (três) estrelas, sendo quatro diárias, com check-in no dia 24 de março de 2025 e check-out para o dia 28 de março de 2025, com café da manhã incluso e até 10 (dez) km do Congresso Nacional; e com traslado do aeroporto de Brasília até o hotel no dia 24 de março de 2025, assim como traslado do hotel ao aeroporto de Brasília, no dia 28 de março de 2025. A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes informações: a) Companhia aérea; b) Cidade de origem e destino; c) Duração do voo; d) Data e horário do voo e aeroportos utilizados; e) Valor da TARIFA; f) Valor da TAXA DE EMBARQUE; g) Informações sobre o hotel, sua localização e demais especificações sobre a hospedagem; h) Informações sobre o nome da empresa responsável pelo traslado, e o que se fizer necessário para o cumprimento do objeto.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens, por meio de cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas, bem como na prestação do serviço de agenciamento de hospedagens, por meio de cotação, reserva, emissão de voucher, cancelamento de hospedagens e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos para o Vereador José Pedro Geraldo Vieira, compreendendo 01 (uma) passagem aérea com itinerário Rio de Janeiro/Brasília, no dia 24 de março de 2025, entre os horários de 06:00h e 10:00h, e 01 (uma) passagem aérea com itinerário Brasília/Rio de Janeiro, no dia 28 de março de 2025, entre 16:00h e 18:00h.</p> <p>A hospedagem deverá compreender 01 (um) quarto individual, em hotel de 03 (três) estrelas, sendo quatro diárias, com check-in no dia 24 de março de 2025 e check-out para o dia 28 de março de 2025, com café da manhã incluso e até 10 (dez) km do Congresso Nacional; e com traslado do aeroporto de Brasília até o hotel no dia 24 de março de 2025, assim como traslado do hotel ao aeroporto de Brasília, no dia 28 de março de 2025. A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes informações: a) Companhia aérea; b) Cidade de origem e destino; c) Duração do voo; d) Data e horário do voo e aeroportos utilizados; e) Valor da TARIFA; f) Valor da TAXA DE EMBARQUE; g) Informações sobre o hotel, sua localização e demais especificações sobre a hospedagem; h) Informações sobre o nome da empresa responsável pelo traslado, e o que se fizer necessário para o cumprimento</p>	UNIDADE	01
---	---------	----



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



do objeto

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presença de um representante do legislativo municipal de Bom Jardim/RJ em Brasília é de extrema importância para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população local. Essa iniciativa não apenas fortalece a relação entre o município e o governo federal, mas também abre portas para a captação de recursos essenciais para a execução de projetos que atendam às necessidades da comunidade.

Primeiramente, a visita à Brasília permite que o representante do legislativo dialogue diretamente com autoridades e gestores de diferentes esferas do governo. Esse contato é fundamental para apresentar as demandas específicas de Bom Jardim, que muitas vezes podem não ser plenamente compreendidas sem uma abordagem pessoal. A troca de informações e a construção de relacionamentos com parlamentares e ministros podem resultar em um maior entendimento sobre as prioridades do município, facilitando a alocação de verbas e recursos.

Além disso, a busca por verbas federais é crucial para a realização de projetos que visam o desenvolvimento econômico, social e infraestrutura da cidade. Muitas vezes, os municípios enfrentam limitações orçamentárias que dificultam a implementação de iniciativas importantes, como a construção de escolas, hospitais, melhorias em estradas e saneamento básico. A captação de recursos em Brasília pode ser a chave para viabilizar esses projetos, garantindo que a população tenha acesso a serviços essenciais e uma melhor qualidade de vida.

Outro ponto relevante é a possibilidade de acesso a programas e editais do governo federal que podem beneficiar diretamente Bom Jardim. A participação ativa do legislador na busca por informações sobre esses programas é fundamental para que o município não perca oportunidades de financiamento. Além disso, a presença em Brasília demonstra o comprometimento do legislativo com o desenvolvimento local, fortalecendo a imagem do município e atraindo a atenção de investidores e parceiros.

Por fim, a atuação do representante do legislativo em Brasília também pode servir como um canal de comunicação entre a população e o governo federal. Ao relatar as necessidades e anseios da comunidade, o legislador se torna a voz de Bom Jardim, promovendo a participação cidadã e a transparência nas ações governamentais.

Em suma, a ida de um representante do legislativo municipal de Bom Jardim/RJ a Brasília é uma estratégia vital para a captação de recursos e a



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



promoção de projetos que beneficiem a cidade. Essa ação não apenas fortalece a relação com o governo federal, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população, refletindo o compromisso do legislativo com o bem-estar da comunidade.

É de suma importância esclarecer que o Vereador José Pedro Geraldo Vieira recebeu um Convite por parte do Gabinete do Deputado Federal Hugo Leal para comparecer ao seu Gabinete na Câmara dos Deputados, no Palácio do Congresso Nacional, Brasília, no período dos dias 24/03/2025 a 28/03/2025, conforme documento em anexo, com o objetivo de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a legislatura, bem como compartilhar os projetos e iniciativas que estão promovendo em benefício da nossa população.

### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

A visita do Vereador José Pedro Geraldo Vieira à Brasília é uma oportunidade valiosa para estabelecer diálogos diretos com autoridades e gestores do governo federal, visando o desenvolvimento de projetos e a captação de recursos para o município de Bom Jardim/RJ. Para garantir que essa missão seja bem-sucedida, é fundamental planejar adequadamente a aquisição de passagens aéreas e hospedagem. A seguir, apresentamos algumas soluções possíveis para viabilizar essa viagem.

1. Pesquisa de passagens aéreas: a primeira etapa consiste em realizar uma pesquisa detalhada sobre as passagens aéreas disponíveis. Utilizar plataformas de comparação de preços pode ajudar a identificar as melhores tarifas. Além disso, é importante considerar a flexibilidade nas datas de viagem, pois isso pode resultar em economias significativas. A compra antecipada das passagens também é uma estratégia eficaz, pois geralmente oferece preços mais baixos.

2. Utilização de recursos públicos: verificar a possibilidade de utilizar recursos públicos destinados a viagens oficiais é uma solução viável. O legislativo municipal pode ter verbas específicas para esse tipo de atividade, e a utilização desses recursos deve ser feita de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente. Isso garante que a viagem seja financiada de maneira adequada e responsável.

3. Hospedagem em hotéis conveniados: optar por hospedagem em hotéis conveniados com o governo ou com tarifas especiais para servidores públicos pode resultar em economia. Muitas vezes, esses estabelecimentos oferecem condições diferenciadas, como descontos e serviços adicionais, que podem ser vantajosos para a estadia do vereador.

4. Planejamento de itinerário:



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



um planejamento cuidadoso do itinerário é essencial para maximizar o tempo em Brasília. Agendar reuniões com antecedência e organizar a agenda de forma a otimizar os deslocamentos entre os locais de encontro e a hospedagem pode contribuir para uma visita mais produtiva. Isso também pode incluir a identificação de eventos ou audiências públicas que possam ser relevantes para os interesses de Bom Jardim.

5. Relato e prestação de contas: após a viagem, é importante que o vereador elabore um relatório detalhado sobre as reuniões realizadas e os resultados obtidos. Essa prestação de contas não apenas demonstra transparência, mas também serve como um registro valioso para futuras iniciativas e para a continuidade do trabalho em prol do município.

Em resumo, a aquisição de passagens aéreas e hospedagem para a visita do Vereador José Pedro Geraldo Vieira a Brasília pode ser realizada de forma eficiente por meio de pesquisa de preços, utilização de recursos públicos, escolha de hospedagem adequada e planejamento cuidadoso do itinerário. Essas soluções garantirão que a viagem seja produtiva e que os objetivos de desenvolvimento e captação de recursos para Bom Jardim/RJ sejam alcançados com sucesso.

#### 4 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA:

A falta de atendimento à demanda impossibilitará que o Vereador José Pedro Geraldo Vieira possa atender à demanda do convite do Deputado Federal Hugo Leal, e, dessa forma, não alcançando êxito na busca da defesa dos interesses do Município de Bom Jardim/RJ.

#### 5 - LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

As passagens/vouchers e quaisquer outras informações ou documentos necessários em relação às passagens e a hospedagem serão encaminhadas pela contratada via e-mail da Câmara Municipal de Bom Jardim (cmbj.2011@gmail.com). A empresa vencedora deverá apresentar a reserva contendo o LOCALIZADOR, data e hora e demais dados dos voos e da hospedagem via e-mail da Câmara Municipal de Bom Jardim. Os bilhetes de passagem emitidos deverão ser enviados pela contratada à Câmara Municipal de Bom Jardim por e-mail.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 6 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

\_\_\_\_\_  
**NATHALIA STUTZ AMARAL**  
**RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,**  
**PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**

### 7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 11 / 03 / 2025

\_\_\_\_\_  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE**

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Conta..... =	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	



Saldos de 11/03/2025 até 11/03/2025

Dotação Inicial..... =	330.228,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária..... =	0,00
Empenhado no Período..... =	9.600,00
Liquidação no Período..... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período..... =	136.514,50
Liquidação até o Período..... =	38.199,01
Pago até o Período..... =	38.116,93
A Pagar Processado..... =	82,08
A Pagar não Processado.. =	98.315,49
Total a Pagar..... =	98.397,57
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	193.713,50

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mar/2025, 11h e 35m.

*Leilma*  
Leilma de Oliveira Silva  
Técnico em Contabilidade  
Matrícula 12/0144 GPC  
CRC-RJ 110757/O-0



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 024/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)

PROCESSO Nº: 079/2025

Bom Jardim, 12 de março de 2025.

#### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)**

**1.1-** – As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) serve para levantar dados e informações acerca da demanda, indicando o melhor caminho a ser percorrido para que a aquisição de passagens aéreas e hospedagem sejam efetivadas. Este documento observa a legislação vigente, bem como os aspectos técnicos envolvidos na demanda em tela.

A compra de passagens aéreas nacionais e hospedagem são fundamentais na locomoção das autoridades da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

A escolha pelo transporte aéreo se justifica por ser uma forma mais rápida e segura de deslocamento para atender os compromissos em localidades distantes.

Optou-se pela utilização do credenciamento porque o mercado de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações.

A aquisição de passagens aéreas e hospedagem será realizada diretamente com as companhias aéreas ou agências credenciadas, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações.

#### **1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**1.2.1-** A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens se faz necessária para garantir que os deslocamentos e a hospedagem do vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ sejam realizados de maneira eficiente, segura e de acordo com as necessidades de sua função pública.

**1.2.1.1-Eficiência e Agilidade:** O agenciamento de viagens envolve diversos aspectos logísticos, como compra de passagens aéreas, reservas de hotéis, organização de transporte local e planejamento de itinerários. Ao contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal assegura que esses serviços sejam realizados de forma ágil e com total domínio das normas e exigências do setor de turismo. A experiência da empresa proporciona agilidade, minimizando o risco de contratempos durante as viagens.





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.2.1.2-Otimização de Custos:** Empresas especializadas em agenciamento de viagens possuem uma rede de parceiros, como companhias aéreas, hotéis e prestadores de serviços, o que possibilita a negociação de tarifas vantajosas. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada contribui para a redução de custos públicos com deslocamentos, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

**1.2.1.3- Cumprimento das Normas e Procedimentos Legais:** O serviço de agenciamento de viagens e hospedagens deve seguir as normativas legais e de compliance, garantindo que todas as despesas realizadas estejam em conformidade com as legislações e regulamentações vigentes. A empresa especializada está familiarizada com as exigências legais, o que facilita o cumprimento de todos os processos administrativos relacionados à contratação de serviços de transporte e hospedagem.

**1.2.1.4- Apoio ao Desempenho das Atividades Parlamentares:** O vereador, em suas funções legislativas, frequentemente precisa participar de eventos, seminários, encontros e outras atividades externas que demandam viagens para representações em outros municípios, estados ou até mesmo fora do país. A contratação de uma empresa especializada assegura que o vereador tenha acesso a serviços de qualidade, sem comprometer o seu tempo e dedicação à agenda de trabalho, permitindo que se concentre nas suas funções parlamentares.

**1.2.1.5- Segurança e Conforto:** A contratação de uma empresa especializada oferece maior segurança e conforto, tanto no que diz respeito à escolha dos meios de transporte, quanto à reserva de acomodações adequadas e seguras. A empresa especializada proporciona opções que atendem às necessidades de conforto e qualidade, sempre com a preocupação com a segurança do vereador.

**1.2.1.6- Transparência e Prestação de Contas:** A contratação de uma empresa especializada também facilita a transparência e a prestação de contas, uma vez que os custos e serviços prestados são registrados de forma clara e detalhada. Essa documentação facilita o acompanhamento e a fiscalização das despesas públicas, assegurando a integridade e a legalidade do processo.

Portanto, a contratação da empresa especializada visa garantir um serviço de qualidade, cumprindo com a responsabilidade de otimizar os recursos públicos, atender às necessidades do vereador e assegurar a conformidade legal nos serviços prestados.





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 1.3- JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA TRATADA NO ART.17,§2º DA Lei 14.133/21

**1.3.1-** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, justificamos a impossibilidade de realização de sessão pública para a licitação de passagens aéreas, em razão da flutuação diária e imprevisível dos preços praticados pelas companhias aéreas.

**1.3.2-** O mercado de passagens aéreas é altamente dinâmico, com variações significativas nos preços de um dia para o outro, influenciados por diversos fatores, como demanda, sazonalidade, concorrência e políticas de precificação das companhias. Essa volatilidade torna inviável a definição de um valor fixo para a contratação no momento da licitação, uma vez que as tarifas podem alterar-se substancialmente entre o momento da abertura da sessão pública e a efetivação da compra.

**1.3.3-** A complexidade das condições de mercado exige flexibilidade no processo licitatório para garantir que a contratação seja realizada com as melhores condições possíveis, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

**1.3.4-** Considerando as características do mercado de passagens aéreas e a necessidade de otimizar a contratação, propõe-se a adoção de uma modalidade mais adequada para esse tipo de serviço, como o registro de preços ou outra forma que permita a negociação mais eficiente e em conformidade com as necessidades do órgão público.

**1.3.5-** Em razão das flutuações constantes no valor das passagens aéreas, a realização de uma sessão pública com a definição de preços fixos para a contratação não se revela viável e pode prejudicar a obtenção de condições vantajosas para a Administração Pública.

### 2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)

2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.

### 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens, por meio de cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas, bem como na prestação do serviço de agenciamento de	UNIDADE	01



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



hospedagens, por meio de cotação, reserva, emissão de voucher, cancelamento de hospedagem e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos para o Vereador José Pedro Geraldo Vieira, compreendendo 01 (uma) passagem aérea com itinerário Rio de Janeiro/Brasília, no dia 24 de março de 2025, entre os horários de 06:00h e 10:00h, e 01 (uma) passagem aérea com itinerário Brasília/Rio de Janeiro, no dia 28 de março de 2025, entre 16:00h e 18:00h.

A hospedagem deverá compreender 01 (um) quarto individual, em hotel de 03 (três) estrelas, sendo quatro diárias, com check-in no dia 24 de março de 2025 e check-out para o dia 28 de março de 2025, com café da manhã incluso e até 10 (dez) km do Congresso Nacional; e com traslado do aeroporto de Brasília até o hotel no dia 24 de março de 2025, assim como traslado do hotel ao aeroporto de Brasília, no dia 28 de março de 2025. A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes informações: a) Companhia aérea; b) Cidade de origem e destino; c) Duração do voo; d) Data e horário do voo e aeroportos utilizados; e) valor da TARIFA; f) Valor da TAXA DE EMBARQUE; g) Informações sobre o hotel, sua localização e demais especificações sobre a hospedagem; h) Informações sobre o nome da empresa responsável pelo traslado, e o que fizer necessário para o cumprimento do objeto.

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)

5.1 – Levantamento de mercado realizado através do Painel de Preços do ComprasNet.

### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)

6.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **4.216,50** (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) baseado na mediana do ComprasNet.





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

### 8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)

8.1 – A justificativa para a contratação de apenas uma empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens para vereador da Câmara Municipal pode se basear nos seguintes pontos:

**8.1.1-Especialização e Expertise:** A empresa especializada possui conhecimento profundo no setor de viagens, hospedagens e agenciamento de transporte, garantindo a qualidade e segurança na prestação do serviço. A experiência em lidar com a logística de viagens, principalmente para autoridades públicas, é crucial para evitar contratempos e garantir que todos os procedimentos sejam seguidos corretamente.

**8.1.2-Eficiência Operacional:** Uma empresa especializada tem capacidade de proporcionar um serviço mais eficiente, com processos otimizados para o agenciamento de viagens e reservas de hospedagens. Isso garante a utilização de melhores tarifas, disponibilidade de acomodações de qualidade e cumprimento de prazos e exigências específicas de segurança e conforto.

**8.1.3- Compliance e Conformidade com as Normas:** Empresas especializadas em serviços de agenciamento de viagens e hospedagens possuem familiaridade com as normas e regulamentos exigidos para a contratação de serviços por entidades públicas. Isso inclui o cumprimento de legislações sobre a utilização de recursos públicos e a adoção de práticas éticas na escolha de fornecedores.

**8.1.4- Atendimento Personalizado:** Com a contratação de uma empresa especializada, o vereador e seus assessores podem contar com um atendimento personalizado, com suporte dedicado e soluções sob medida para cada viagem. A empresa pode fornecer um atendimento contínuo, ajustando-se às necessidades específicas do parlamentar, incluindo mudanças de última hora e imprevistos.

**8.1.5- Segurança e Garantias:** A segurança das viagens e hospedagens de autoridades públicas é uma prioridade. Empresas especializadas possuem protocolos rigorosos para garantir a segurança e a proteção dos viajantes, desde o transporte até a acomodação. Elas também são mais capazes de lidar com situações imprevistas, proporcionando tranquilidade para a Câmara Municipal.





## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.1.6- Economia de Tempo e Recursos:** A contratação de uma empresa especializada pode otimizar o processo de agendamento e reservas, evitando sobrecarga de trabalho na própria Câmara Municipal. Ao terceirizar esses serviços, a Câmara pode economizar tempo e recursos que seriam gastos em processos mais complexos de contratação de diferentes fornecedores.

### **8.1.7- Responsabilidade e Transparência**

Empresas especializadas, devido à sua experiência e reputação no mercado, são mais propensas a oferecer serviços com maior transparência e responsabilidade. Além disso, a contratação de um único fornecedor permite uma gestão mais simples e clara, com menor risco de falhas ou problemas relacionados à execução dos serviços.

Diante de todas essas considerações, a contratação de uma única empresa especializada garante a qualidade, segurança, economia de recursos e conformidade com as normas legais, assegurando a eficiência dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagem para o vereador da Câmara Municipal.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)**

**9.1** – Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Busca-se assegurar tratamento isonômico e transparente entre os licitantes, bem como, a justa competição, de modo a evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## **10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)**

**10.1** – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)**

**11.1** – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.

## **12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)**

**12.1** – Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.

### 14 - ENCERRAMENTO

14.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 07 (sete) páginas, sendo esta última assinada.

### 15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas  
Matrícula: 12/0189 GPC  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

\_\_\_\_\_  
**GLACIETE VIEIRA SEIXAS**  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 12 / 03 / 2025

\_\_\_\_\_  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### ANEXO I

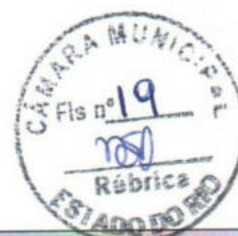
### ANÁLISE DE RISCOS

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens, e hospedagens para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
<b>Responsável pelo Planejamento</b>	Nome: <b>Glaciete Vieira Seixas</b> Cargo: <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> Matrícula: <b>12/0189 GPC</b>		
<b>FASE DA ANÁLISE</b>			
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão do Contrato			
<b>Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
<b>Dano</b>	Não haver contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens e hospedagens a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Verificar junto aos setores de Contabilidade e de Controle Interno a disponibilidade de recurso para atender ao valor estimado da contratação no período de vigência contratual	<b>Responsável</b>	Diego Pinheiro de Oliveira Leilma de Oliveira Silva
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	<b>Responsável</b>	Diego Pinheiro de Oliveira
<b>Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS INSUFICIENTES PARA O BEM</b>			
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
<b>Dano</b>	A não conclusão do serviço de agenciamento de viagens e hospedagens por parte da empresa fornecedora pode gerar uma sobrecarga de trabalho para a equipe da Câmara Municipal, que terá que se preocupar com a organização das viagens e hospedagens de última hora, prejudicando a produtividade de outros setores.		



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
 Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
 E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
 CNPJ 00.495.116/0001-49



### Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

<b>Ações</b>	Revisão das exigências de requisitos de habilitação, bem como de Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada, especialmente quanto à contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens e hospedagens, sobretudo quando da elaboração do Termo de referência e da Minuta contratual.	<b>Responsável</b>	Glaciete Vieira Seixas
--------------	--	--------------------	------------------------

### Estratégia de contingência caso o risco se concretize

<b>Ações</b>	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral
--------------	---	--------------------	-----------------------

### Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>	A não conclusão do certame no prazo implica na demora para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens e hospedagens, atrasando os serviços a serem prestados.		

### Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

<b>Ações</b>	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de outros agentes públicos para auxiliar o Setor Administrativo, dando-se celeridade prosseguimento ao Processo Administrativo	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Marinice Cardoso Vieira
--------------	---	--------------------	---

### Estratégia de contingência caso o risco se concretize

<b>Ações</b>	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do Processo Administrativo e que não sejam essenciais à contratação.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral
--------------	--	--------------------	-----------------------

### Risco 4 – DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>	Ocorrência de período no qual ficaria inviabilizada a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens e hospedagens até a celebração do contrato, do termo		



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
 Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
 E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
 CNPJ 00.495.116/0001-49



aditivo ou do apostilamento, conforme o caso.			
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Previsão de itens no Termo de Referências e cláusulas contratuais claras e detalhadas acerca das hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, com previsões acerca das soluções aplicáveis a cada caso, aplicando-se, no que couber, o Art. 6º, XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da elaboração da minuta contratual;	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Imediata deflagração de procedimento administrativo para celebração de Termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral
<b>Risco 5 – POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER O OBJETO COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>	Ocorrência de hipótese na qual ficaria inviabilizada contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens e hospedagens com as características solicitadas.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Previsão de itens no Termo de Referência e de cláusulas contratuais claras e detalhadas que prevejam os requisitos de habilitação da contratada e não exclusivas de um único tipo de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens e hospedagens, com previsão contratual de aplicação de sanções administrativas, imediata rescisão contratual e possibilidade de contratação das demais empresas classificadas, nas mesmas condições originárias.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Heber Fernandes da Cruz Marinice Cardoso Vieira





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Responsável
Imediata deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada (que poderá culminar em sanções e/ou rescisão contratual)	Nathalia Stutz Amaral Heber Fernandes da Cruz Marinice Cardoso Vieira

Bom Jardim, 12 de março de 2025.

**GLACIETE VIEIRA SEIXAS**  
FISCAL DE CONTRATOS

**Aprovo e Ratifico** o presente Estudo Técnico Preliminar (com análise de riscos), por preencherem os requisitos legais. (§1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito, em 12 10 3 2025.

**Carlos Gastão Pinto Carrilho**  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ



# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
32/2025	930197	Rascunho	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

**Título:** passagem aérea

**Observações:** contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens e hospedagem

**Total de itens cotados:** 1                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.216.5000

## Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
3719 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens	UNIDADE	1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Media	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 189,3743%
R\$ 9,0000	R\$ 15.810,2156	R\$ 4.216.5000	Desvio Padrão: 29.940,4809
			Maior Preço: R\$ 119.000,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 11.109,0000	07/03/2025	Sim
2	I	AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - Compras.gov.br	7000	UNIDADE	R\$ 2.176,6900	07/03/2025	Sim
i3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.433,0000	25/02/2025	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 1.237,2200	25/02/2025	Sim
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 1.999,9900	24/02/2025	Sim
i6	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.400,0000	23/02/2025	Sim
i7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.395,0000	18/02/2025	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 14.573,9000	18/02/2025	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	71	UNIDADE	R\$ 2.737,1000	18/02/2025	Sim

10		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 2.870.0000	18/02/2025	Sim
i11		CONSÓRCIO DES.S.T.P.DO SERTÃO DE F.DE SANTANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 119.000.0000	17/02/2025	Sim
i12		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.171.5200	16/02/2025	Sim
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 75.000.0000	13/02/2025	Sim
i14		CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 9.0000	09/02/2025	Sim
15		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.200.0000	07/02/2025	Sim
i16		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.400.0000	06/02/2025	Sim
i17		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.871.4600	06/02/2025	Sim
18		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 5.000.0000	03/02/2025	Sim



**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 12/03/2025 11:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 024/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 079/2025

Bom Jardim, 12 de março de 2025.

#### 1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens, por meio de cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas, bem como na prestação do serviço de agenciamento de hospedagens, por meio de cotação, reserva, emissão de voucher, cancelamento de hospedagem e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos para o Vereador José Pedro Geraldo Vieira, compreendendo 01 (uma) passagem aérea com itinerário Rio de Janeiro/Brasília, no dia 24 de março de 2025, entre os horários de 06:00h e 10:00h, e 01 (uma) passagem aérea com itinerário Brasília/Rio de Janeiro, no dia 28 de março de 2025, entre 16:00h e 18:00h.

A hospedagem deverá compreender 01 (um) quarto individual, em hotel de 03 (três) estrelas, sendo quatro diárias, com check-in no dia 24 de março de 2025 e check-out para o dia 28 de março de 2025, com café da manhã incluso e até 10 (dez) km do Congresso Nacional; e com traslado do aeroporto de Brasília até o hotel no dia 24 de março de 2025, assim como traslado do hotel ao aeroporto de Brasília, no dia 28 de março de 2025. A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes informações: a) Companhia aérea; b) Cidade de origem e destino; c) Duração do voo; d) Data e horário do voo e aeroportos utilizados; e) valor da TARIFA; f) Valor da TAXA DE EMBARQUE; g) Informações sobre o hotel, sua localização e demais especificações sobre a hospedagem; h) Informações sobre o nome da empresa responsável pelo traslado, e o que fizer necessário para o cumprimento do objeto.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens, por meio de cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas, bem como na prestação do serviço de agenciamento de hospedagens, por meio de cotação, reserva, emissão de voucher, cancelamento de hospedagem e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos para o Vereador José Pedro Geraldo Vieira, compreendendo 01 (uma) passagem aérea com itinerário Rio de	UNIDADE	01



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Janeiro/Brasília, no dia 24 de março de 2025, entre os horários de 06:00h e 10:00h, e 01 (uma) passagem aérea com itinerário Brasília/Rio de Janeiro, no dia 28 de março de 2025, entre 16:00h e 18:00h.

A hospedagem deverá compreender 01 (um) quarto individual, em hotel de 03 (três) estrelas, sendo quatro diárias, com check-in no dia 24 de março de 2025 e check-out para o dia 28 de março de 2025, com café da manhã incluso e até 10 (dez) km do Congresso Nacional; e com traslado do aeroporto de Brasília até o hotel no dia 24 de março de 2025, assim como traslado do hotel ao aeroporto de Brasília, no dia 28 de março de 2025. A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes informações: a) Companhia aérea; b) Cidade de origem e destino; c) Duração do voo; d) Data e horário do voo e aeroportos utilizados; e) valor da TARIFA; f) Valor da TAXA DE EMBARQUE; g) Informações sobre o hotel, sua localização e demais especificações sobre a hospedagem; h) Informações sobre o nome da empresa responsável pelo traslado, e o que fizer necessário para o cumprimento do objeto.

**1.3-** – O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato, e se extinguirá com a entrega do objeto, nos prazos estabelecidos no item 1.1.

**1.4** – Não será cobrado nenhuma taxa adicional da CONTRATANTE sobre cancelamentos e remarcações.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)**

**2.1** – Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**2.2.1** – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)**

**3.1** - A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagem aérea e hospedagem.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

#### 4.1 – HABILITAÇÃO

**4.1.1** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**4.1.1.1** - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**4.1.2** - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

**4.1.3** – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

**4.1.3.1** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

**4.1.3.2** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**4.1.3.3** – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**4.1.3.4** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**4.1.3.6** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.4** - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

**4.1.4.1** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.4.1.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

**4.1.4.2** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**4.1.4.3** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**4.1.4.4** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.1.4.4.1** - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**4.1.4.4.2** - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

**4.1.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**4.1.5** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

**4.1.6** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.1.6.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

**4.1.6.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.1.7** - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO**

#### **PORTE**

**4.1.8.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.1.8.1.1** - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.1.8.1.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**4.1.8.1.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

### **5 - EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea "e")**

**5.1** - A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

**5.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.3** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.4** - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

### **5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.5.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**5.5.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

**5.5.4** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.5** - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

**5.5.6** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

**5.5.7** - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

**5.5.8** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.5.9** - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

**5.5.10** - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**5.5.11** - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**5.5.12** - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**5.5.13** - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

**5.5.14** - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**5.5.15** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.16** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**5.5.17** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

**5.5.18** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.5.19** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**5.5.20** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.5.21** - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

**5.5.22** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**5.5.23** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

## **5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.6.1** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

**5.6.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.6.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.6.6** - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

**5.6.7** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.6.8** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**5.6.9** - **Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

**5.6.10** - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

### **5.7 – PENALIDADES**

**5.7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**5.7.1.1** - Advertência;

**5.7.1.2** - Multa;

**5.7.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**5.7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**5.7.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**5.7.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**5.7.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.7.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.7.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**5.7.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.7.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**5.7.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**5.7.11.2** - Pagamento da multa;

**5.7.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**5.7.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**5.7.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**5.7.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **5.8 - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.8.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

## **5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.9.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**5.10.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**5.10.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**5.10.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**5.10.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**5.10.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**5.10.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)**

### **6.1 – GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:**

**6.1.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - outras atividades compatíveis com a função.

### **6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.2.1** - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### **6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.2.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.1.2** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.2** - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.2.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO**

**6.2.4.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços”.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

### 6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

### 7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 - Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

### 7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica;**

**7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;**

**7.2.4 – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:**

**7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);**

**7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;**

**7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**

**7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**7.2.5 - Caso o valor contratado seja maior do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada contidos no item 4.1.3, deste Termo de Referência;**

**7.2.6 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:**

**7.2.6.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;**

**7.2.6.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;**

**7.2.6.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;**

**7.2.6.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;**

**7.2.6.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;**

**7.2.6.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;**

**7.2.6.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;**

**7.2.6.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;**



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.2.6.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

**7.2.7** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**7.2.8** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

**7.2.9** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**7.2.10** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)**

### **8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.1** - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

### **8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.2.1** - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

### **8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.3.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**8.3.2** - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2.1** - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**8.3.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.3.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**8.3.2.4** - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

**8.3.2.5** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.2.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**8.3.2.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.3.2.5.3.1** - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

**8.3.2.5.3.1.1** - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**8.3.2.5.3.1.2** - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

**8.3.2.5.4** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.3.2.5.4.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

**8.3.2.5.4.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**8.3.2.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**8.3.2.5.6** - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

**8.3.3** - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

**8.3.4** - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

**8.3.5** - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

**8.3.5.1** - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**8.3.5.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.3.5.3** - Republicar o procedimento;

**8.3.6** - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

## **9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)**

**9.1** – Quadro da estimativa da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

**9.2** - A estimativa do valor da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea "j")

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

### 11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 18 (dezoito) páginas, sendo esta última assinada.

### 12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 12 / 03 / 2015

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo nº 079/2025

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preço no moldes da Lei nº 14.133/21 ( art.23, §1º, IV ) através da utilização de um único método de pesquisa direta, com três fornecedores como consta no processo.

Tabela explicativa para obtenção do menor preço:

ITEM		FOR. 1	FOR.2	FOR.3	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens, por meio de cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas, bem como na prestação do serviço de agenciamento de hospedagens, por meio de cotação, reserva, emissão de voucher, cancelamento de hospedagem e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos para o Vereador José Pedro Geraldo Vieira, compreendendo 01 (uma) passagem aérea com itinerário Rio de Janeiro/Brasília, no	5.634,48	6.283,47	5.564,12	5.564,12

*Adilson*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



	<p>dia 24 de março de 2025, entre os horários de 06:00h e 10:00h, e 01 (uma) passagem aérea com itinerário Brasília/Rio de Janeiro, no dia 28 de março de 2025, entre 16:00h e 18:00h. A hospedagem deverá compreender 01 (um) quarto individual, em hotel de 03 (três) estrelas, sendo quatro diárias, com check-in no dia 24 de março de 2025 e check-out para o dia 28 de março de 2025, com café da manhã incluso e até 10 (dez) km do Congresso Nacional; e com traslado do aeroporto de Brasília até o hotel no dia 24 de março de 2025, assim como traslado do hotel ao aeroporto de Brasília, no dia 28 de março de 2025. A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Companhia aérea;</li><li>b) Cidade de origem e destino;</li><li>c) Duração do voo;</li><li>d) Data e horário do voo e aeroportos utilizados;</li><li>e) valor da TARIFA;</li><li>f) Valor da TAXA DE</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

*Mônica*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



	EMBARQUE; g) Informações sobre o hotel, sua localização e demais especificações sobre a hospedagem; h) Informações sobre o nome da empresa responsável pelo traslado, e o que fizer necessário para o cumprimento do objeto				
				<b>MENOR PREÇO</b>	<b>5.564,12</b>

Em atenção à Súmula nº 02 do TCE/RJ, as pesquisas de preços, realizadas nos moldes do art. 23 da Lei de Licitações, devem obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, **respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.**

Observe-se que na presente contratação, o objeto que se pretende contratar, passagens aéreas, possui grande variabilidade diária de preços, fator que inclusive inviabiliza a realização da dispensa de forma eletrônica, conforme art. 17, §2º da Lei de Licitações (v. justificativa no ETP), eis que, pela dita grande variabilidade de preços diários, os fornecedores não se comprometem a manter o preço das passagens pelos 03 (três) dias úteis da dispensa eletrônica e o que se tem observado nesses casos é que a dispensa tende a ser fracassada, como já constatado em situações anteriores. Isso porque não há interesse por parte das agências de viagens em garantir os preços ofertados por um prazo tão prolongado, considerando, novamente, a variabilidade diária de preços resultante da oferta e demanda.

Assim, pelo exposto, a única forma de se contratar o objeto pretendido é através da obtenção de cotações com 03 (três) fornecedores, com adjudicação, homologação, empenho e pagamento do fornecedor no mesmo dia, excepcionando-se a regra da dispensa eletrônica do art. 17, §2º.

Portanto, pelas especificidades do objeto, não há sentido em realizar a pesquisa através de outras fontes, eis que as empresas interessadas em fornecer as cotações ficarão obrigadas nos termos de suas próprias propostas (baseadas no preço do dia), não havendo sentido em estabelecer um valor estimado da contratação através de outras fontes de pesquisa, o que evidentemente acarretaria a frustração do procedimento pela falta de interesse dos fornecedores em cobrir o valor estimado pela Administração.

*Assim*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**Em atenção ao disposto no art. 23, IV da Lei nº 14.133/21, as cotações obtidas através de pesquisa direta junto aos fornecedores supra referidos se justificam, dentre outros motivos, pela reputação local dos fornecedores, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no termo de referência e em último caso, pela sua disponibilidade.**

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em venda de passagens aéreas e hospedagem para o Poder Legislativo da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 18 de março de 2025.

Marinice Cardoso Vieira.

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



**Passagem aérea**

1 mensagem


CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: fatima@burgtur.com.br

12 de março de 2025 às 13:07

Boa tarde!

Segue documento para orçamento de passagem aérea. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.  
At,te.

Agente de Contratação.

 **COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf**  
605K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



## Passagem Aérea

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Para: contato@voyageturismo.com.br

12 de março de 2025 às 13:12

Boa tarde!

Segue documento para orçamento de passagem aérea. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.

At,te.

Agente de Contratação.



COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf

605K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Passagem Aérea

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Para: raquel@riobonitotur.com.br



12 de março de 2025 às 13:26

Boa tarde!

Segue documento para orçamento de passagem aérea. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.  
At,te.

Agente de Contratação.



COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf

605K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Passagem Aérea

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>


Para: RRF VIAGENS <rrfviagens@gmail.com>



Boa tarde!

Segue documento para orçamento de passagem aérea. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.  
At.te.

Agente de Contratação.

 COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf  
605K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Passagem Aérea

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: fabiane@bonvoyage.com.br



12 de março de 2025 às 13:30

Boa tarde!

Segue documento para orçamento de passagem aérea. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.  
At.te.

Agente de Contratação.



COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf

605K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Passagem Aérea

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: GB turismo Entretenimento <gbturismonf@gmail.com>



12 de março de 2025 às 13:32

Boa tarde!

Segue documento para orçamento de passagem aérea. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.

At,te.

Marinice Vieira

Agente de Contratação.

 COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf  
605K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Passagem Aérea

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: serratourturismo@gmail.com



12 de março de 2025 às 13:34

Boa tarde!

Segue documento para orçamento de passagem aérea. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.

At,te.

Marinice Vieira

Agente de Contratação.

 **COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf**  
605K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Passagem Aérea

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: cvjorgeluis@gmail.com



12 de março de 2025 às 13:36


Boa tarde!

Segue documento para orçamento de passagem aérea. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.

At,te.

Marinice Vieira

Agente de Contratação.

 **COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf**  
605K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Passagem Aérea

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: jlconsultorturismo@gmail.com



12 de março de 2025 às 13:37

Boa tarde!

Segue documento para orçamento de passagem aérea. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.

At,te.

Marinice Vieira

Agente de Contratação.



COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf  
605K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Passagem Aérea

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: kassioveras@cvc.com.br



12 de março de 2025 às 13:39

Boa tarde!

Segue documento para orçamento de passagem aérea. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.

At.te.

Marinice Vieira

Agente de Contratação.

 COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf  
605K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



## Passagem Aérea

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: cristianepassos@cvc.com.br

12 de março de 2025 às 13:41


Boa tarde!

Segue documento para orçamento de passagem aérea. Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato.

At.te.

Marinice Vieira

Agente de Contratação.

 COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf  
605K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



## Passagem Aérea

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Para: felipe@rrfviagens.com.br

13 de março de 2025 às 11:47

Bom dia, Felipe!

Segue anexo, documento para orçamento de passagem aérea e estadia.

At.te.

Marinice Vieira

Agente de Contratação.

 COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf  
605K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



## Passagem Aérea

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Para: "ohanabdiass@gmail.com" <ohanabdiass@gmail.com>

14 de março de 2025 às 11:06

Bom dia!

Segue em anexo, documento para orçamento.

At,te.

Marinice Vieira

 COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf  
605K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Passagem Aérea

1 mensagem



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Para: "contato.digitavel@gmail.com" <contato.digitavel@gmail.com>

14 de março de 2025 às 14:14

Bom dia!

Segue em anexo, documento para orçamento.

At.te.

Marinice Vieira

Agente de Contratação.

 COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf  
605K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Passagem Aérea

1 mensagem

**CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM** <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: flybourg@flybourg.com.br



14 de março de 2025 às 14:37


Bom dia!

Segue em anexo, documento para orçamento.

At.te.

Marinice Vieira

Agente de Contratação.

 **COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA.pdf**  
605K

# Orçamento 1



Orçamento N° 1057594

## Resumo da viagem

Hospedagem ✦ Serviços ✕ Aéreo

Total: R\$ 6.283,47  
Taxas inclusas: R\$ 82,13

## Comprador

Ohana

ohanabdiass@gmail.com

(22) 99273-3434

## Hotel: St. Paul Plaza

SHS Quadra 02 Bloco H - Brasília, Brasília - Brasília

Quarto 1

1 Adulto

24/03/2025 Até 28/03/2025  
4 Noites

DUPLO STANDARD

ALOJAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ

## Aéreo

✈ Ida	1 Adulto	SEM BAGAGEM	Seg 24/03/2025 10:00
Rio de Janeiro (SDU) 24/03/2025 10:00	→	Brasília (BSB) 24/03/2025 11:45	- Latam Nº: 3798 ECONÔMICA
✈ Volta	1 Adulto	SEM BAGAGEM	Sex 28/03/2025 17:10
Brasília (BSB) 28/03/2025 17:10	→	Rio de Janeiro (SDU) 28/03/2025 18:55	- Latam Nº: 3794 ECONÔMICA

## Serviços

Traslados Ida + Volta - Aeroporto Brasília (BSB) | Hotéis em Brasília (perímetro urbano) | Aeroporto Brasília (BSB) - EM SEDAN BÁSICO ATE 3 PAXS

1 Adulto

24/03/2025 à 28/03/2025

Veículo: Não definido - PRIVATE

Inclui:

3,5 km

- \* Traslado de *Chegada*: Aeroporto de Brasília (BSB) para Hotéis em Brasília &
- \* Traslado de *Saída*: Hotéis em Brasília para Aeroporto de Brasília (BSB)

### Observações Importantes:

- Base: Privativo em SEDAN BÁSICO até 3 pessoas
- Válido para operação dentro do perímetro urbano de Brasília;
- Para a devida confirmação dos serviços, é obrigatório a informação dos nomes completos + RG ou CPF + Contato Telefônico + data de nascimento caso haja criança. Sem a informação desses dados, os serviços ficam pendentes de confirmação;
- Caso haja alteração e/ou atraso de voo, é necessário que o passageiro comunique o receptivo e/ou a agência nos telefones contidos no voucher. A não ação de tal informação,

poderá implicar em no show e cancelamento do serviço com 100% de multa. Todavia, se motorista já estiver no local ou a caminho, poderá ser cobrado adicional de horas de espera ou se o horário for diferente do original, poderá ser cobrado um novo serviço;

- Bagagem máxima permitida: 1 peça de até 23 kg por pessoa;
- Política de Crianças: Gratuidade para crianças de 0 a 2 anos;
- Política de Cancelamento: Não há cobrança para cancelamentos efetuados até 48 horas antes do serviço. Após este período a cobrança será integral;
- TELEFONE PLANTÃO TACK TURISMO: +55 11 97649-7328



## Informações gerais

O orçamento acima é apenas uma tomada de preços. Os serviços citados não estão reservados.

Os valores estão sujeitos a reajustes sem aviso prévio devido à oscilação cambial na moeda utilizada, taxas e determinações dos fornecedores envolvidos. Sujeito à disponibilidade no ato da reserva.

A compra somente poderá ser realizada após a confirmação dos serviços pelos fornecedores.

A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite deste orçamento.

Configurações diferentes podem ter preços diferentes. Consulte o seu consultor de viagem!

## Atenciosamente

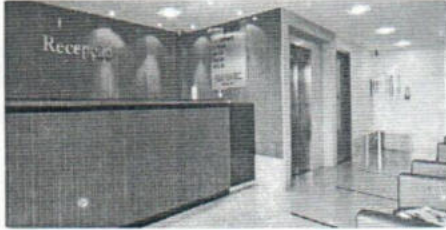
Ohana Brandão Dias Velasco

✉ ohanabdiass@gmail.com

☎ (22) 99273-3434

Orçamento gerado em 14/03/2025 15:06

### Brasília



24 de mar - 28 de mar (5 dias e 4 noites)

#### Imperial Plaza Hotel

QI 416 conjunto



1 Standard Café da manhã

#### ✈ Rio De Janeiro - Brasília

**Ida** G3 seg, 24 de mar

14:35 1h 55min

GIG

Voo direto

16:30

BSB



**Volta** G3 sex, 28 de mar

17:25 1h 50min

BSB

Voo direto

19:15

GIG



Total (1 Ad.Lto)

**R\$ 3.663,31**

30 km

Detalhes



**WDST** **WILLIAM DE SANTANA TEIXEIRA**  
Direta **cvc**



Oi,

Estou aqui para tirar suas dúvidas e ajudar você a finalizar sua compra.

Enviar mensagem

 **Ligar para WILLIAM DE SANTANA TEIXEIRA**

 **Telefone de contato**

(22) 2521-1949

 **Horários de atendimento**

Segunda a Sábado · 10h às 22h

Domingo · 14h às 20h

 **E-mail**

williamteixeira.9916@cvc.com.br

 **Endereço**

NOVA FRIBURGO CADIMA SHOPPING

Rua Moisés Amélio, 17

Nova Friburgo - RJ

28613-210

ID do carrinho: 67d579994125bce8c40b79ec

✓ **Ver resumo R\$ 0,00**

Taxas e impostos R\$ 0,00

Total

**R\$ 0,00**

Taxas inclusas

**Informações importantes:**

Preços em Real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa; Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento; Este orçamento é apenas uma tomada de preço; Os serviços citados não estão reservados, a compra poderá ser validada após a confirmação dos fornecedores; Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra; Meios de pagamento: cartão de crédito e boleto bancário/carnê. Sujeito a aprovação de crédito Imagem meramente ilustrativa. Para saber os valores individuais dos produtos, entre em contato com o vendedor.

CVC

### Brasília



24 de mar - 28 de mar (5 dias e 4 noites)

#### San Marco Hotel - Brasília

Rua shs



1 Standard Twin    Café da manhã

#### ✈ Rio De Janeiro - Brasília

○ **Ida** G3    seg, 24 de mar

**14:35**  
GIG    1h 55min  
Voo direto

**16:30**  
BSB   

*Entre 6:00h e 10h*

○ **Volta** G3    sex, 28 de mar

**17:25**  
BSB    1h 50min  
Voo direto

**19:15**  
GIG   

Total (1 Adulto)

**R\$ 5.634,48**

Detalhes

Comprar





**WDST WILLIAM DE SANTANA TEIXEIRA**  
Direta



Oi,

Estou aqui para tirar suas dúvidas e ajudar você a finalizar sua compra.

Enviar mensagem

Ligar para WILLIAM DE SANTANA TEIXEIRA

**Telefone de contato**

(22) 2521-1949

**Horários de atendimento**

Segunda a Sábado · 10h às 22h

Domingo · 14h às 20h

**E-mail**

williamteixeira.9916@cvc.com.br

**Endereço**

NOVA FRIBURGO CADIMA SHOPPING

Rua Moisés Amélio, 17

Nova Friburgo - RJ

28613-210

ID do carrinho: 67d579025a89a5676856b9ce

✓ **Ver resumo R\$ 5.634,48**

A+H R\$ 5.258,43

Taxas e impostos R\$ 376,05

Total (1 Adulto)

**R\$ 5.634,48**

  
**Informações importantes:**

Preços em Real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa; Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento; Este orçamento é apenas uma tomada de preço; Os serviços citados não estão reservados, a compra poderá ser validada após a confirmação dos fornecedores; Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra; Meios de pagamento: cartão de crédito e boleto bancário/carnê. Sujeito a aprovação de crédito Imagem meramente ilustrativa. Para saber os valores individuais dos produtos, entre em contato com o vendedor.



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM &lt;cmbj.2011@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE VIAGENS**

1 mensagem

Fátima Burgtur <fatima@burgtur.com.br>  
Para: cmbj.2011@gmail.com



17 de março de 2025 às 14:02

**BURGTUR AGÊNCIA DE VIAGENS**  
**AV. ALBERTO BRAUNE 86 LOJA 09**  
**CENTRO NOVA FRIBURGO RJ**  
**CNPJ 270481640001-45**

PREZADOS SENHORES

PELA PRESENTE SEGUE COTAÇÃO PARA BRASÍLIA

**PASSAGEM AÉREA EM VOO DIRETO**

CIA GOL

IDA ÀS 09.35H CHEGA 11.25H

VOLTA ÀS 17.25H CHEGA 19.15H

VALOR DO VOO IDA E VOLTA R\$ 2.144,00

**VOO COM TROCA DE AVIÃO EM SÃO PAULO**

IDA AS 09.10H CHEGA 13.55

VOLTA 16.45H CHEGA 21.40H

VALOR DE VOO IDA E VOLTA R\$ 1.611,00

**HOTEL ST PAUL PLAZA**

PRÓXIMO A ESPLANADA

COM CAFÉ E TAXAS INCLUIDAS

R\$ 2.927,00

**INFORMAR QUAL A OPÇÃO DE VOO LHE ATENDE**

QUALQUER DÚVIDA ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

Atenciosamente,

Fatima Andrade 22 999467770

Burgtur Agência de Viagens Ltda.

Av. Alberto Braune, 86, Loja 09, Centro,  
Nova Friburgo - RJ - CEP 28613-001

R\$ 5.071,00



Confirmação da reserva : 26036606

Nome do Hóspede	Data de Chegada	Data de Partida	Tipo de Hóspede
VIEIRA, JOSE GERALDO PEDRO	24/03/2025	28/03/2025	NORMAL

Empresa: **BURGTUR AGENCIA DE VIAGENS E TUR. LTDA** Confirmado Por: **DAVI.BARBOSA**  
 Contato: Telephone: Data Reserva: **18/03/2025**  
 Hora Reserva: **09:09**

Chegada: **24/03/2025** Tipo de Apto.: **STANDARD SOLTEIRO** Pensão: **Café**  
 Partida: **28/03/2025** Apto.: GDS:  
 Grupo: Status: **Confirmada**  
 Pagamento de Diárias: **Empresa**  
 Pagamento de Extras: **Hóspede** Total Diárias: **R\$ 2680,00 + 10% de Taxa de Serviço**  
 Garante No-Show: **SIM**

Observação:

BURGTUR // FATURAR DIARIAS // R\$ 670,00 + 10% SGL // GARANTIDA

BEM-VINDO AO ST PAUL PLAZA!

- . Sua diária inicia às 14h e finaliza às 12h do dia seguinte.
- . O café da manhã, quando incluído na diária, é servido no restaurante.
- . Oferecemos internet em alta velocidade como cortesia para nossos hóspedes.

EMISSÃO DE NOTA FISCAL

- . Para a emissão de nota fiscal em um CNPJ diferente do informado na reserva, favor enviar essa solicitação à central de reservas antes do check-in.
- . Após a emissão da nota não nos é possível fazer essa alteração.

MENORES DE IDADE

- . Menores de 18 anos necessariamente precisam apresentar documentos pessoais, mesmo acompanhados dos pais. Caso estejam sozinhos ou com terceiros, é necessário ter em mãos a autorização, assinada pelos pais ou representante legal, com firma reconhecida em cartório ou autorização judicial.

PAGAMENTO

- . Não recebemos pagamentos em cheque. Aceitamos os cartões Visa, Mastercard e American Express.
- . Caso o pagamento da estada seja direto no hotel, o valor total da hospedagem é cobrado no momento da entrada.
- . Sobre todos os valores dos serviços do hotel é cobrada a taxa de 10%.
- . Cobramos R\$ 3,00 de taxa de turismo sobre a diária.
- . Pagamento via depósito: obrigatoriamente o valor deve estar creditado na conta do hotel antes da entrada do hóspede. Caso contrário, será solicitado ao hóspede um cartão de crédito para garantia até que haja a compensação do depósito.

NO SHOW E CANCELAMENTO

- . Caso o cliente não cancele ou altere a reserva em até 24 horas da data da entrada, ou simplesmente não compareça na data reservada, o hotel cobrará o valor equivalente a uma diária + 10% de taxa de serviços.
- . Reserva não garantida contra no show será cancelada automaticamente às 17h do primeiro dia do período reservado.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- . Não é permitido o acesso de animais ao hotel, exceto cão guia.
- . A acomodação de reserva individual poderá ser feita em apartamento com camas de solteiro ou casal, dependendo da disponibilidade no momento do check-in.
- . O hotel não dispõe de garagem. Em frente ao hotel há vagas públicas.
- . O minibar do apartamento é vazio. O abastecimento é por conta do hóspede, que pode encontrar os itens no Snack Shop, localizado na recepção do hotel.
- . Não possuímos serviço de room service. O nosso restaurante funciona no café da manhã, almoço e jantar.
- . Tensão: 220 Volts.

Tarifas Usadas no Período da Reserva

AGORA VOCÊ DECIDE O QUE ENTRA NO FRIGOBAR

Para tarifas mais suaves, o St. Paul decidiu retirar o serviço de quarto. Assim, você poderá abastecer a sua geladeirainha como quiser. Fique à vontade.



St. Paul agora é + variedade + economia + praticidade.





CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM &lt;cmbj.2011@gmail.com&gt;

**HOTEL ST PAUL BRASILIA Confirmação da reserva - Nº 26036606**

1 mensagem

Fátima Burgtur <fatima@burgtur.com.br>  
Para: cmbj.2011@gmail.com

18 de março de 2025 às 12:51

**SEGUE EM ANEXO A CONFIRMAÇÃO DO HOTEL  
FAVOR IMPRIMIR PARA APRESENTAR AO HOTEL  
NO HOTEL SÓ VAI PAGAR EXTRAS , NO CASO DE CONSUMO PRÓPRIO, COMO FRIGOBAR E ETC**

Que bom que escolheu o St Paul Plaza para sua hospedagem em Brasília!

Somos o hotel econômico da Plaza Brasília Hotéis. Aqui você vai encontrar uma estada descomplicada e agradável.

**Enviamos em anexo o voucher de confirmação de reserva. Para a sua comodidade, listamos algumas informações que irão facilitar a sua estada, do momento do seu check-in ao check-out.**

- Web Check-in: você pode agilizar a sua entrada no hotel fazendo o seu check-in online. Acesse o link <<https://www.hotelstpaul.com.br/hotel>>, preencha a ficha de cadastro e tenha prioridade no atendimento.

- Check-out Express (para reservas não faturadas): no momento de sua partida, deposite a chave magnética do quarto na urna localizada na recepção, sem precisar pegar fila.

 **Slip26036606.pdf**  
29K



Confirmação da reserva : **26036606**

Nome do Hóspede	Data de Chegada	Data de Partida	Tipo de Hóspede
VIEIRA, JOSE GERALDO PEDRO	24/03/2025	28/03/2025	NORMAL
24/03/2025	Diária: 610,00	Tarifa: PLAZA BRASILIA BAR 18	

### Direcionamentos da Reserva

Conta Origem: JOSE GERALDO PEDRO V    Conta Destino: BURGTUR    Tipo DC: Diaria

ST.PAUL PLAZA HOTEL  
SHS Quadra 2 Bloco H - Brasília / DF - CEP: 70.322-902  
Fone: (61) 2102-8400  
CENTRAL DE RESERVAS - reservasstpaul@plazabrasilia.com.br  
Fone: (61) 3319-3543

Horário de Funcionamento: Segunda/Sexta de 8:15h às 19:45h - Sábado de 08:00h às 13:00h // Visite-nos em [www.plazabrasilia.com.br](http://www.plazabrasilia.com.br)

**AGORA VOCÊ  
DECIDE O QUE ENTRA  
NO FRIGOBAR**

Para tarifas mais suaves, o St. Paul decidiu retirar o serviço de quarto. Assim, você poderá abastecer a sua geladeira como quiser. Fique à vontade.



St. Paul agora é  
+ variedade  
+ economia  
+ praticidade.





CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj2011@gmail.com>



**PASSAGEM AÉREA GOL SR, JOSE PEDRO VIEIRA**

1 mensagem

Fátima Burgtur <fatima@burgtur.com.br>  
Para: cmbj.2011@gmail.com

18 de março de 2025 às 12:51

Olá, boa tarde, segue abaixo o bilhete de passagem aérea em nome do Sr. JOSÉ PEDRO GERALDO VIEIRA COM DIREITO UMA MALA DE 23K PARA DESPACHAR UMA MOCHILA OU MALA DE MÃO ATÉ 10K ASSENTOS JÁ MARCADOS COMO SEGUE NO BILHETE JANELA 7 F 8 A EMBARQUE GALEÃO ÀS 06H DE 24/03 APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 2H ANTES DO VOO

**Reserva Aérea - Plano de Viagem**



Usuário: Maria de Fatima de Andrade Martini  
E-mail: fatima@burgtur.com.br  
Telefone: 55 22 25221180



**Reserva**

Localizador	Prazo	Status	Sistema	Criação	Contatos	Agência
YIMKQN	---	Emitido	Gol_GWS	18 MAR 09:02	+55 22 25221180 +55 22 25221180 55 55 2225221180	BURGTUR AGENCIA DE VIAGENS

**Passageiros**

Tipo	Sobrenome	Nome	Sexo	Nascimento	Fidelidade	Status
Adulto	GERALDO VIEIRA	JOSE PEDRO MR	Masculino			Emitido

**Voos**

Cia	Origem / Destino	Voo	Esc. Cl.	Info	Loc Cia
GOL	GIG - RIO DE JANEIRO 24 Mar 2025 06:05 / Cabine: Econ.	BSB - BRASILIA 24 Mar 2025 08:05	G3 1755 00 E	01PC 23KG POR PEÇA Família: Plus Avião: 7M8 Base Tar: ENDABG3GCN Cabine: Econ.	YIMKQN
GOL	BSB - BRASILIA 28 Mar 2025 17:25 / Cabine: Econ.	GIG - RIO DE JANEIRO 28 Mar 2025 19:15	G3 2072 00 U	01PC 23KG POR PEÇA Família: Plus Avião: 7M8 Base Tar: UNGABG3GCN Cabine: Econ.	YIMKQN

Mochila ou bolsa  
 Bagagem de mão  
 Bagagem despachada  
 ✖ Não contém

**Assentos**

Passageiro	G31755 GIG BSB 24Mar	G32072 BSB GIG 28Mar
GERALDO VIEIRA/JOSE PEDRO MR	7F	8A

**Serviços Auxiliares**

Passageiro	G31755 GIG BSB 24Mar	G32072 BSB GIG 28Mar
GERALDO VIEIRA/JOSE PEDRO MR	---	---

**Valores**

Passageiro	Tarifa	Tx Emb.	Taxa DU	TEB	TEB SKT	Total
ADT - GERALDO VIEIRA/JOSE PEDRO MR	R\$ 2.314,61	R\$ 63,05	R\$ 231,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.609,12

R\$ 2.314,61 R\$ 63,05 R\$ 231,46 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 2.609,12

## Bilhetes

Número	Localizador	Passageiro	Data Emissão	Conjugados
127-2134321506	YIMKQN	GERALDO VIEIRA/JOSE PEDRO MR	18/03/2025	-



## EMD

Número	Passageiro	Tipo	Valor	Status
-	JOSE PEDRO MR GERALDO VIEIRA	Servico - ASSENTO PADRAO	BRL 0,00	Ativo
-	JOSE PEDRO MR GERALDO VIEIRA	Servico - ASSENTO PADRAO	BRL 0,00	Ativo

Confirme sempre nomes, datas, trechos e voos antes da emissão. Após a emissão pode não ser possível alterá-los ou ter algum custo.

Tarifas e disponibilidades sujeitas a alterações sem prévio aviso.

Somente a emissão do bilhete garante a tarifa.

Algumas tarifas não permitem alterações e/ou reembolso após a compra. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte-nos.

Algumas tarifas não permitem marcação e/ou escolha de assentos. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte-nos.

Apresente-se no Check-in com 2 horas de antecedência em voos nacionais, portando o documento de identidade Original, ou com 3 horas em voos internacionais, portando o passaporte e os vistos necessários para entrada no país de destino.

O não comparecimento para o embarque (no-show) em qualquer voo cancela os voos subsequentes. Em alguns casos, perde-se o bilhete, impossibilitando alteração e/ou reembolso.

Para viagens de/para os EUA, ou que incluam voos que sobrevoem o território americano, é mandatório informar o nome completo (conforme o passaporte), a data de nascimento e o sexo no momento da emissão.

Informações sobre validade de passaporte, vacinas e vistos que possam ser necessários para sua viagem e devem ser consultados com as respectivas embaixadas ou despachantes de vistos. Verifique essa necessidade para todos os países envolvidos na viagem, mesmo aqueles onde há apenas uma escala. Lembre-se de que alguns países exigem que o passaporte tenha uma validade mínima de 6 meses para o embarque.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **PARECER**

Processo nº 079/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA/DF PARA VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

### **I – BREVE RESUMO DOS FATOS**

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da aquisição de passagens aéreas e hospedagem em Brasília/DF para vereador do Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 079/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm).



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação, formado a partir de solicitação de proposta encaminhada a empresas do setor.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

## **II – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21**

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.<sup>2</sup>”*

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É que, conforme ensina Rafael Oliveira<sup>3</sup>, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

<sup>3</sup> Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 12.343/2024<sup>4</sup>) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação<sup>5</sup>. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

### *In verbis:*

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 12.343/2024)”*

Observa-se que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

<sup>4</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm)

<sup>5</sup> Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

### III – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

*Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido a partir de apenas um parâmetro, qual seja, pesquisa direta, através de solicitação formal e justificada de cotação de pelo menos três fornecedores, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.

Conforme dito alhures, em atenção à Súmula nº 02 do TCE/RJ, as pesquisas de preços, realizadas nos moldes do art. 23 da Lei de Licitações, devem obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço,

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

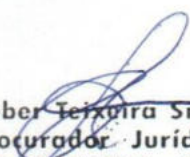


**respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.**

Observe-se que na presente contratação, o objeto que se pretende contratar, passagens aéreas, possui grande variabilidade diária de preços, fator que inclusive inviabiliza a realização da dispensa de forma eletrônica, conforme art.17, §2º da Lei de Licitações (v. justificativa no ETP), eis que, pela dita grande variabilidade de preços diários, os fornecedores não se comprometem a manter o preço das passagens pelos 03 (três) dias úteis da dispensa eletrônica e o que se tem observado nesses casos é que a dispensa tende a ser fracassada, como já constatado em situações anteriores. Isso porque não há interesse por parte das agências de viagens em garantir os preços ofertados por um prazo tão prolongado, considerando, novamente, a variabilidade diária de preços resultante da oferta e demanda.

Assim, pelo exposto, a única forma de se contratar o objeto pretendido é através da obtenção de cotações com 03 (três) fornecedores, com adjudicação, homologação, empenho e pagamento do fornecedor no mesmo dia, excepcionando-se a regra da dispensa eletrônica do art. 17, §2º.

Portanto, pelas especificidades do objeto, não há sentido em realizar a pesquisa através de outras fontes, eis que as empresas interessadas em fornecer as cotações ficarão obrigadas nos termos de suas próprias propostas (baseadas no preço do dia), não havendo sentido em estabelecer um valor estimado da contratação através de outras fontes de pesquisa, o que evidentemente acarretaria a frustração do procedimento pela falta de interesse dos fornecedores em cobrir o valor estimado pela Administração.

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Em relação à pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, verifica-se que a escolha de fornecedores foi devidamente justificada, tendo levado em consideração, dentre outros motivos, a reputação local, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no Termo de Referência, conforme se verifica no processo administrativo.

A partir do parâmetro citado, obteve-se o preço através do menor valor, qual seja, R\$5.564,12 (cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), conforme consta da estimativa de preços.

#### IV – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com Documentos de Formalização de Demanda, Estimativa da Despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim<sup>6</sup> faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art.75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Diario-Oficial-88-2023.pdf>



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Para a presente contratação optou-se pela elaboração do ETP a fim de conferir maior segurança à contratação, preenchendo todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.39.00.00.00/4 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### **V – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE**

Por força do art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

### **VI – CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, tão somente para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 1 de abril de 2025.

Heber Teixeira Silva

Procurador Jurídico

OAB-RJ 239182

Matrícula 12/0265-GPC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.048.164/0001-45  
**Razão Social:** BURGTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA  
**Endereço:** AV ALBERTO BRAUNE 86 LOJA 9 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28613-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2025 a 02/04/2025

**Certificação Número:** 2025030400550281566760

Informação obtida em 18/03/2025 11:10:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BURGTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**  
CNPJ: **27.048.164/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:56 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **8085.124E.EB68.8E1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BURGTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.048.164/0001-45  
Certidão n°: 15682236/2025  
Expedição: 18/03/2025, às 11:14:54  
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BURGTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.048.164/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA Nº: 079/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa nº 079/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** BURGTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

**CNPJ:** 27.048.164/0001-45

**OBJETO:** Contratação de passagens aéreas e hospedagem em Brasília/DF para o Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, no período de 24/03/2025 a 28/03/2025.

**VALOR:** R\$ 5.564,12 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais, Doze Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 18 de março de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



- Autorizo o Andamento do Processo.  
 Indefiro em face das informações.

Em...18/03/2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$5.564,12 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Doze Centavos) relativo ao Pagamento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, reserva de hotel para Brasília/DF e traslado, para o vereador José Pedro Geraldo Vieira nos dias 24/03/2025 até 28/03/2025.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...18...de...Março...de...2025.

**DÉBITO EM CONTA**

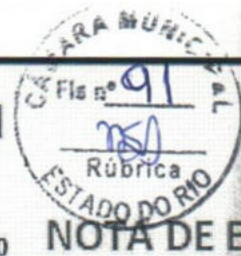
Assinatura de Requerente  
Burgtur Agência de Viagens  
CNPJ:27.048.164/0001-45



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO TIPO 000058/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ÓRGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREADOR 162 BURGTUR AGÊNCIA DE VIAGENS	TEL	CIDADE CNPJ/CPF 27.048.164/0001-45
---	-----	---------------------------------------

LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NUMERO	CONTRATO	PROC.COMPRA 079	EMIÇÃO 18.03.25
----------------------------------	--------	----------	--------------------	--------------------

VALOR ORÇADO 330.228,00	SALDO ANTERIOR 193.713,50	VALOR DO EMPENHO 5.564,12	SALDO ATUAL 188.149,38
----------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1		Empenho para pagamento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, reserva de hotel para Brasília/DF e traslado, para o vereador José Pedro Geraldo Vieira, nos dias 24/03/2025 até 28/03/2025, conforme descrição/especificação do Termo de Referência 024/2025.	5.564,12	5.564,12

TOTAL GERAL 5.564,12

*Leilma*  
 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
 Responsável pela Contabilidade  
 Mat.: 12/0144-GPC

*Carlos*  
 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
 Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE  
PAGAMENTO DE DISPENSA Nº: 079/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa nº 079/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** BURGTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

**CNPJ:** 27.048.164/0001-45

**OBJETO:** Contratação de passageiros aéreas (Rio de Janeiro x Brasília - 24/03/2025; Brasília x Rio de Janeiro 28/03/2025); e hospedagem em Brasília/DF no período de 24/03/2025 a 28/03/2025 (04 pernoites) para o Vereador José Pedro Geraldo Vieira – PDT, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**VALOR:** R\$ 5.564,12 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais, Doze Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Objeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 18 de março de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



BURGTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.  
Av Alberto Braune, 86 - Loja 09 - Centro  
Cep: 28613-001 - Nova Friburgo - RJ  
Tel.: +55 (22) 2522-1180  
E-mail: burgtur@burgtur.com.br - Site: www.burgtur.com.br  
CNPJ 27.048.164/0001-45  
Embratur 19.007560.10.0001-0



R\$ 5.564,12

Recebemos de CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - CNPJ N° 00.495.116/0001-49 a quantia supra de R\$ 5564,12 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos.\*\*\*\*\*) Pagamento referente passagens aérea Gol ( Rio / Brasilia - Dia 24/03/2025 - Saída 06:05 - Chegada 08:05 ) e ( Brasilia / Rio - Dia 28/03/2025 - Saída às 17:25 - Chegada às 19:15 ) e Hospedagem no ST.PAUL PLAZA HOTEL , Período de 24/03/2025 à 28/03/2025, Passageiro Sr.José Geraldo Pedro Vieira .

18/03/2025

Emitido por : veronica

*Verônica Barreto Carneiro de Melo*  
BURGTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

# RECEBEMOS

18 MAR 2025

*Verônica Barreto Carneiro de Melo*  
BURGTUR Agência de Viagens Ltda  
Nova Friburgo - RJ

27048164/0001-45  
BURGTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA  
Av. Alberto Braune, nº 86 - Loja 09  
Centro CEP 28613-001  
Nova Friburgo-RJ

*Glaciete Vieira Seixas*  
Glaciete Vieira Seixas  
Matricula: 12/0189-GPC  
Fiscal de Contrato

*Diego Pinheiro de Oliveira*  
Diego Pinheiro de Oliveira  
Responsável Controle Interno  
Matricula 12/0146 GPC  
CRC-RJ 113.078/O-5

*Nathalia Stutz Amaral*  
Nathalia Stutz Amaral  
Responsável por bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços  
Mat. 12/0180 GPC

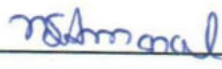


## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	058/2025
CONTRATADA	Bungtur Agência de Viagens Ltda
CNPJ Nº	27.048.164/0001-45
AVISO DE DISPENSA Nº	Contratação Direta nº 8/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da <b>CONTRATANTE</b> quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência que ensejem correções por parte da <b>CONTRATADA</b> .	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
Nathalia STUFZ Amaral Responsável por bens e Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/0180	
 (Carimbo e assinatura)	

Bom Jardim, 24 de março de 2025.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	058/2025
CONTRATADA	Bungtia Agência de Viagens Ltda
CNPJ Nº	27.048.164/0001-45
AVISO DE DISPENSA Nº	Contratação Direta nº 8/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram prestados/entregues pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR	
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções. Por conseguinte, o valor a liquidar monta em R\$ <u>5.564,12</u>	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
<p>Maheila Stutz Amaral Responsável por bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/0180</p> <p><u>Maheila Stutz Amaral</u> (Carimbo e assinatura)</p>	

Bom Jardim, 24 de março de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	77	DATA DA LIQUIDAÇÃO:	18.03.25
-------------------	----	---------------------	----------

NUMERO DO EMPENHO:	000058/2025.03.2025	DATA DO EMPENHO:	18
--------------------	---------------------	------------------	----

FORNECEDOR: 162 BURGTUR AGÊNCIA DE VIAGENS

27.048.164/0001-45 - I.E:

LICITAÇÃO:	Dispensa por Limite	NUMERO:		CONTRATO:	
------------	---------------------	---------	--	-----------	--

DOTAÇÃO:  
 DESPESA: 4-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
 339039520000-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA	VALOR TOTAL:
VALOR DO EMPENHO:	5.564,12
VALOR ANULADO:	0,00
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES	
VALOR PAGO:	03,25 0,00
VALOR A PAGAR:	5.564,12

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:  
 Referente ao pagamento de passagens aéreas e hospedagem em Brasília/DF para vereador, conforme recibo 3329.

### QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES


TOTAL DAS RETENCOES:

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
 Responsável pela Contabilidade  
 Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
 Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 95

EMPENHO/ANO: 000058/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL  
FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
ELEMENTO: 339039000000

CREDOR: 162 BURGTUR AGÊNCIA DE VIAGENS  
END:  
CNPJ/CPF: 27.048.164/0001-45

### ESPECIFICAÇÕES:

Pag. de Passagens Aéreas e Hospedagem para o Vereador José Pedro Geraldo Vieira.

EMPENHADO:	5.564,12
ANULADO:	0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO:	5.564,12
FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

### DESCONTOS:


LIQUIDO A PAGAR: 5.564,12

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	5.564,12

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

18/03/25

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
Presidente da Câmara Municipal



## DOC ou TED Eletrônico

## Debitado

Agência 1652-7  
Conta corrente 4172-6 CAMARA MUN DE BOM JARDIM



## Creditado


Banco 237 BCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 540 NOVA FRIBURGO-CENTRO  
Conta corrente (com DV) 3146090  
CNPJ 27.048.164/0001-45  
Nome favorecido BURGTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 31.801  
Valor 5.564,12  
Destinação 0  
Data transferência 18/03/2025  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 650B0AF0A3100FD8


Assinada por	J8119302 ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO	18/03/2025 11:06:03
	JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO	18/03/2025 11:07:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO.

  
 Anderson de Aguiar Cardoso  
 Tesoureiro  
 Matrícula 12/0142 GPC

  
 Carlos Gastão Pinto Carrilho  
 Presidente da Câmara


**Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

**Ato Enviado desde 25/03/2025 11:32.** A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 434361-4/2025. Operação realizada pelo usuário: 570.948.537-34

<b>Ato:</b>	Dispensa
<b>Processo Administrativo:</b>	079/2025
<b>Identificador:</b>	1365818
<b>Objeto:</b>	Serviços de empresa especializada na contratação de passagens aéreas no trajeto : Rio de Janeiro x Brasília 24/03/2025, e Brasília x Rio de Janeiro 28/03/2025, com hospedagem em Brasília, por 4 pernoites para o vereador José Pedro Geraldo Vieira - PDT.

**Documentos contidos neste Envio**

<b>Nome</b>	<b>Tipo de Documento</b>	<b>Ato</b>
079 PROCESSO PASSAGENS AÉREASassinado_25032025105951.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

25/03/2025 11:31

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2025

Última atualização 25/03/2025

**Local:** Bom Jardim/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**Unidade compradora:** 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 25/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 00495116000149-1-000021/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação do passagens aéreas (Rio de Janeiro x Brasília - 24/03/2025; Brasília x Rio de Janeiro 28/03/2025); e hospedagem em Brasília/DF no período de 24/03/2025 a 28/03/2025 (04 pernoites) para o Vereador José Pedro Geraldo Vieira - PDT, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**Informação complementar:**

Contratação do passagens aéreas (Rio de Janeiro x Brasília - 24/03/2025; Brasília x Rio de Janeiro 28/03/2025); e hospedagem em Brasília/DF no período de 24/03/2025 a 28/03/2025 (04 pernoites) para o Vereador José Pedro Geraldo Vieira - PDT, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.564,12	R\$ 5.564,12

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	1	R\$ 5.564,12	R\$ 5.564,12

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

&lt; &gt;

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Voltar

## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Execução da Contratação: 930197 - 8/2025



### Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
079/2025	Dispensa de licitação	Não

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

<b>Categoria</b>	<b>Moeda</b>
Serviços	Real
<b>Tipo de objeto</b>	<b>Objeto</b>
Não se aplica	Contratação do passagens aéreas (Rio de Janeiro x Brasília - 24/03/2025; Brasília x Rio de Janeiro 28/03/2025); e hospedagem em Brasília/DF no período de 24/03/2025 a 28/03/2025 (04 pernoites) para o Vereador José Pedro Geraldo Vieira - PDT, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

#### Informações Complementares

Contratação do passagens aéreas (Rio de Janeiro x Brasília - 24/03/2025; Brasília x Rio de Janeiro 28/03/2025); e hospedagem em Brasília/DF no período de 24/03/2025 a 28/03/2025 (04 pernoites) para o Vereador José Pedro Geraldo Vieira - PDT, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

#### Id contratação PNCP

[00495116000149-1-000021/2025](#)

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1 Prestação de Serviços de Agenciamen...	Quantidade Total: 1	Situação: Homologado
Código: 3719	Unidade Fornecimento: UNIDADE	
<a href="#">capetido&gt;</a>	Valor Estimado (unitário): <u>R\$ 5.564,1200</u>	

### Artefatos vinculados ^

**Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

### Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
079 PROCESSO PASSAGENS AEREAS.pdf	Aviso de Contratação Direta	25/03/2025	433.62 KB	Sim	

### Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
570.948.537-34	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO	Autoridade competente
087.314.697-28	NATHALIA STUTZ AMARAL	Responsável pela contratação direta




Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

**ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
2	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?			X
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?			X
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?			X
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
<b>CONCLUSÃO</b>				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 079/2025

Bom Jardim, 24 de Abril de 2025.

  
 Maria Cristina Vieira de Abreu  
 Técnico em Contabilidade  
 Matrícula : 12/0009 - GPC  
 CRC-RJ 074577/O-9



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### Processo nº 079/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

### Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Considerando se tratar de processo de pagamento de prestação de serviços,  
Considerando a requisição do Presidente,  
Considerando a existência de dotação orçamentária,  
Considerando as cotações prévias,  
Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,

Considerando a solicitação do Presidente,

Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de prestação de serviços.

Bom Jardim, 12 de maio de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC